



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO
Governador Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.321 DE 06 DE OUTUBRO DE 1.987

"Dispõe sobre majoração de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais e das outras providências".

O Dr. ROBERTO SFEIR, Prefeito Municipal em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos e salários dos servidores municipais e autárquicos em:

I - até 50% (cinquenta por cento), quando a remuneração do servidor for igual ou inferior a Cz\$ 30.000,00- (trinta mil cruzados), e mais o acréscimo de Cz\$ 400,00 - (quatrocentos cruzados);

II - 15% (quinze por cento), quando a remuneração do servidor for superior a Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados) e inferior a Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados), e mais o acréscimo de Cz\$ 400,00 (quatrocentos cruzados);

III - 10% (dez por cento), quando a remuneração do servidor for igual ou superior a Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados), e mais o acréscimo de Cz\$ 400,00 (quatrocentos cruzados).

§ 1º - A majoração de vencimentos e salários prevista neste artigo abrange tanto os funcionários estatutários como os servidores contratados no regime da C.L.T.

§ 2º - Nas mesmas percentagens a que se refere este artigo serão aumentados os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal.

§ 3º - Nas mesmas percentagens a que se refere este artigo serão aumentados os proventos e pensões dos inativos.

Art. 2º - O salário-família e o salário-esposa a que se referem os artigos 210 e 225 da Lei nº 1.402 de 30 de dezembro de 1.975, ficam aumentados para Cz\$ 100,00 -

CONFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng^o José Carlos Tonin

(cem cruzados) por dependente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.987.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de outubro de 1.987.



Dr. ROBERTO SFEIR

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado no Depto. Serviços Administrativos aos 06-10-1.987.

CONFERIDO

COD. 05.004

